



LEI Nº 3.713/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO TÍTULO DENOMINADO “SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO”, VISANDO HOMENAGEAR SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica instituído no âmbito do Município de Alegre, o título denominado “SERVIDOR PÚBLICO PADRÃO”, visando homenagear servidores e empregados públicos, sejam eles, ativos ou inativos.

**Parágrafo Único:** O título de que trata a presente Lei é outorgado em forma de diploma.

**Art. 2º** - A proposição apresentada pelos Vereadores deverá ser acompanhada da justificativa que evidencie a propositura da homenagem.

**Parágrafo Único:** O título de que trata a presente Lei é outorgado em forma de justificativa que evidencie a propositura da homenagem.

**Art. 3º** - A entrega do título será na Câmara Municipal em Sessão Solene, na semana ou no dia 28 de outubro em que se comemora o “Dia do Servidor Público”.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre - ES, 01 de junho de 2022.

  
**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal